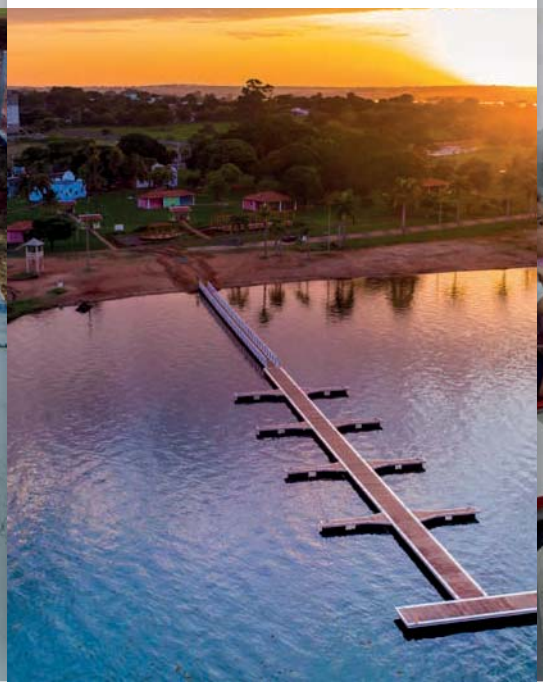
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 30 de maio de 2025 · Ano XII | Edição nº 2701

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 30 de maio de 2025
Ano XII | Edição nº 2701

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 8
Dispensas 8
Poder Legislativo 9
Atos Oficiais 9
Portarias 9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 13
Demonstrativos de receitas e despesas 13



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.115, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Autoria: Valéria Felipe - PSB

"Dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensinos públicos e privados do Município de Pereira Barreto, a fim de evitar incômodos sensoriais às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensinos públicos e privados do Município de Pereira Barreto obrigados a substituir os sinais sonoros utilizados para indicar horários escolares por sinais musicais ou outros recursos alternativos que sejam adequados às necessidades sensoriais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de evitar incômodos sensoriais, crises de ansiedade ou risco de pânico.

Art. 2º A adequação dos sinais deverá observar critérios de acessibilidade, inclusão e respeito à diversidade sensorial, podendo ser utilizados instrumentos visuais, musicais ou tecnológicos, conforme as possibilidades e realidade de cada instituição de ensino.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará a imposição de multa entre 10 (dez) e 30 (trinta) Unidades de Referência do Município – UR, a ser graduada conforme a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a conduta e os efeitos do descumprimento.

§ 1º A aplicação da multa será precedida de notificação com prazo de 30 (trinta) dias para regularização.

§ 2º Caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, à autoridade competente, nos termos de regulamento a ser expedido.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das sanções previstas ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, preferencialmente em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para realizar as adequações necessárias.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no que couber à Administração Pública Municipal, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de maio de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

,I

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.734, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Designa gestor das parcerias com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

D E C R E T A

Art. 1º Nos termos do artigo 2º, inciso VI e artigo 61, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, fica nomeada a servidora **Vanessa Aparecida da Silva Rosa**, Secretária Municipal de Saúde, para função de GESTORA das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, através de Termo de Fomento, Colaboração e/ou Acordo de cooperação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de maio de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.137, DE 27 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão de monitoramento e avaliação de parcerias nos termos da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para Acompanhamento da Parceria celebrada com a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução das parcerias formalizadas.

R E S O L V E

Art. 1º Constituir a Comissão abaixo relacionada para proceder o acompanhamento e avaliação da execução da parcerias formalizadas com Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Diogo de Sousa Menezes RG: 34.***.***-1

Suzana Proni de Oliveira RG: 34.***.***-1

Carlos de Lima Santana RG: 23.***.***-6

II - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Naian Lucas Lopes RG: 54.***.***-X

Iltismara Bispo Moura RG: 21.***.***-X

III - Representantes da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto:

Cintia Ayumi Suguiura RG: 32.***.***-X

Cassia Barbosa Paschoal Moreira RG: 43.***.***-7

Ana Cristina dos Santos Quenehenn RG: 23.***.***-0

Art. 2º Poderão participar das reuniões para prestarem eventuais esclarecimentos, técnicos da Santa Casa e do município, desde que convidados pelos membros da Comissão.

Art. 3º A presente nomeação é de caráter gratuito por ser considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de maio de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.140, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 5966/2025, em 6 de maio de 2025, formulada por Raquel Francisca dos Santos Passos, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Raquel Francisca dos Santos Passos**, matrícula funcional GP/nº 49743, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 14/08/2012 a 13/08/2017 (4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 09/06/2025 a 23/06/2025**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de maio de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.141, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a suspensão do período de gozo de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que as férias da servidora pública municipal Jéssica Moreira da Silva, que estavam agendadas para o período de 05/05/2025 a 03/06/2025, conforme consta na escala de férias anual.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 209/2025, de 28 de maio de 2025, do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a suspensão do período de gozo de férias da servidora acima identificada, em razão do início da licença maternidade, a partir do dia 21 de maio de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, a suspensão nos termos da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), das férias agendadas para a servidora pública municipal **Jéssica Moreira da Silva,** matrícula funcional nº 55933-1, em razão do início da licença maternidade, a partir do dia **21 de maio de 2025**, conforme Memorando nº 209/2025, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º A chefia imediata da servidora deverá conceder 14 (quatorze) dias de férias em data oportuna, observando a necessidade do trabalho, bem como direito às férias, constante na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de maio de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.142, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei Complementar nº 109, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 210/2025, de 28 de maio de 2025, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 109, de 14 de setembro de 2023, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora **Jéssica Moreira da Silva**, matrícula nº 55933-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de **21 de maio de 2025 a 16 de novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de maio de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.143, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Concede adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais e determina outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 208/2025 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por terem completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010 e o artigo 80 da Lei Municipal nº 845/70, em atendimento ao Memorando nº 208/2025, do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Maria Aparecida Pereira Chaves Carneiro	45381	Professor Educação Básica I	10/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de maio de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.144, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Concede adicional por quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 208/2025 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por terem completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao Memorando nº 208/2025 do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Danilo William Figueredo	39969	Coletor de Lixo	12/05/2025
Paulo Pereira Ramos	34649	Coletor de Lixo	24/04/2025
Patricia de Fatima da Silva Miranda	53728	Turismólogo	09/05/2025
Raquel Francisca dos Santos Passos	49743	Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira)	25/04/2025
Valdir Damico Dionisio	9300	Assistente Administrativo	13/05/2025
Vilma Mendes Pereira	39748	Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira)	27/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de maio de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 23.145, DE 29 DE MAIO DE 2025.

"Concede adicional por quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 208/2025 do Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a alteração da Lei Complementar Federal nº 173/2020 pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, que concede o direito a contagem ininterrupta de tempo de aquisição de quinquênio aos servidores lotados na área da saúde.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, às servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por terem completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao Memorando nº 208/2025 do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Vania Santos Araujo	43818	Enfermeira Padrão	03/05/2025
Rosangela Teixeira da Silva Dionisio	8680	Auxiliar de Saúde	14/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de maio de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.146, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público no âmbito da Administração Direta do Município."

Dr. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na **Lei Federal nº 14.965, de 9 de setembro de 2024**, e no **Decreto Municipal nº 6.715/2025**, que regulamenta a constituição da Comissão Organizadora de Concurso Público – COCP.

R E S O L V E

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora do Concurso Público (COCP)**, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar, no âmbito da Administração Direta, as atividades relativas ao concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Pereira Barreto.

Art. 2º Ficam designados como **membros efetivos** da COCP:

I – Katiuscia Favaro de Souza Medeiros de Carvalho – Matrícula nº 53786-2 – **Presidente da Comissão**

II – Rogéria Buzetti dos Santos – Matrícula nº 5074-1

III – **Priscila da Silva** – Matrícula nº 52400-1

IV – **Silvana de Souza Redoval Moura** – Matrícula nº 53210-1

V – **Dr. Mário Luís da Silva Pires** – **Membro Externo**, indicado pela 92ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP

Art. 3º Ficam designados como **membros suplentes** da Comissão:

I – Camila Oliveira da Silva – Matrícula nº 52574-2

II – Vitor Luiz Lima Correa – Matrícula nº 57924-1

III – Ana Glaucia Guedes Dourado – Matrícula nº 37176-1

IV – **Gregório Sulian Souza Arantes** – Matrícula nº 57921-1

V – Anne Karine Marques Pires – Representante suplente externo, indicado pela 92ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP

Art. 4º A Comissão exercerá suas funções até a homologação do resultado final do concurso público, podendo ser reconduzida, se necessário, por nova Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins",30 **de maio de 2025.**

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Dispensas

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Formalização de Termo de Fomento para Execução de Serviço acolhimento de cães e gatos em situação de risco, maus tratos e abandono, com a disponibilização de local, medicamentos e atendimento médico especializado, alimentação, para posterior ressocialização para adoção responsável.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: exercício de 2025.

PROCESSO N° 3513/2025

R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ANIMAL DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 27.456.659/0001-03

Considerando o Art. 29 da lei Federal 13019/2014 que prevê a dispensa de chamamento público no caso de recursos

decorrentes de emendas parlamentares ás leis orçamentarias anuais ;

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares ás lei orçamentarias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento publico , exceto. Em relação aos acordos de cooperação quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento publico observará o disposto nesta lei.

Considerando que o município já vem adotando políticas públicas no atendimento do bem estar animal, inclusive de forma complementar, com parcerias nesse segmento;

Considerando que o Plano de Trabalho foi aprovado pela Secretaria de Agricultura, abastecimento e Meio ambiente;

Considerando que a estrutura organizacional do município notadamente o Departamento de Zoonoses, não tem atribuições com o resgate e recuperação de animais em situação de abandono e maus tratos,além do atendimento na forma como é feito pela ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ANIMAL DE PEREIRA BARRETO, limitando-se a ações de vigilância e prevenção de patologias (zoonoses) que tenham cães e gatos como vetores e ou propagadores, de relevância para a saúde pública mais precisamente à transmissão de agentes etiológicos para humanos.

Considerando o disposto no §2º do art. 32 da Lei federal 13.019/2014 que prevê a impugnação por qualquer cidadão da justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, determino a publicação no Diário Oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no *caput* deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, 30 de maio de 2025.

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 31, de 31/03/2025

*"Concede Licença-Prêmio à servidora **CÁTIA ROSÂNGELA ARRUDA,** referente ao período*

*aquisitivo **01/08/2018** a **02/03/2025”***

FÁBIO AKIRA IRIKURA, Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

Considerando a solicitação protocolada nesta Câmara Municipal sob o nº 153, de 07 de março de 2.025, formulada pela servidora **Cátia Rosângela Arruda**, na qual requer a conversão em pecúnia da licença-prêmio a que tem direito referente ao período aquisitivo de 2018 a 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder na forma requerida, 30 dias de Licença-Prêmio, convertidos em pecúnia, à servidora **Cátia Rosângela Arruda**, **RG** [redacted] e **CPF** [redacted], ocupante da função de Diretora da Divisão de Finanças da Câmara Municipal de Pereira Barreto, por preencher todos requisitos necessários com base legal no § 1º do Artigo 1º da Lei nº 1959, de 10/07/1991, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 26/05/2020. (O período foi interrompido por força do inciso IX do Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020) e, de 01/01/2022 a 02/03/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão por conta de verbas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Pereira Barreto, 31 de março de 2025.

FÁBIO AKIRA IRIKURA

Presidente

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário Geral

.....

PORTARIA 32, de 31/03/2025

*“Concede Licença-Prêmio à servidora **SÔNIA DONIZETE DATTORI DE ALMEIDA,** referente ao período aquisitivo **01/01/2018 a 02/03/2025”***

FÁBIO AKIRA IRIKURA, Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

Considerando a solicitação protocolada nesta Câmara Municipal sob o nº 152, de 07 de março de 2.025, formulada pela servidora Sônia Donizete Dattori de Almeida, na qual requer a conversão em pecúnia da licença-prêmio a que tem direito referente ao período aquisitivo de 2018 a 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder na forma requerida, 30 dias de Licença-Prêmio, convertidos em pecúnia, à servidora **Sônia Donizete Dattori de Almeida**, **RG** [redacted] e **CPF** [redacted], ocupante da função de Ouvidora da Câmara Municipal de Pereira Barreto, por preencher todos requisitos necessários com base legal no § 1º do Artigo 1º da Lei nº 1959, de 10/07/1991, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 26/05/2020. (O período foi interrompido por força do inciso IX do Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020) e, de 01/01/2022 a 02/03/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão por conta de verbas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Pereira Barreto, 31 de março de 2025.

FÁBIO AKIRA IRIKURA

Presidente

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data supra
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário Geral

.....

PORTARIA 33, de 31/03/2025

*"Concede Licença-Prêmio ao servidor **MARCELO DE ALMEIDA CANEVARI,** referente ao período aquisitivo **01/01/2018 a 02/03/2025"***

FÁBIO AKIRA IRIKURA, Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

Considerando a solicitação protocolada nesta Câmara Municipal sob o nº 151, de 07 de março de 2.025, formulada pelo servidor **Marcelo de Almeida Canevari**, na qual requer a conversão em pecúnia da licença-prêmio a que tem direito referente ao período aquisitivo de 2018 a 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder na forma requerida, 30 dias de Licença-Prêmio, convertidos em pecúnia, ao servidor **Marcelo de Almeida Canevari**, **RG** [redacted] **e CPF** [redacted], ocupante da função de Diretor da Divisão Legislativa da Câmara Municipal de Pereira Barreto, por preencher todos requisitos necessários com base legal no § 1º do Artigo 1º da Lei nº 1959, de 10/07/1991, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 26/05/2020. (O período foi interrompido por força do inciso IX do Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020) e, de 01/01/2022 a 02/03/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão por conta de verbas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Pereira Barreto, 31 de março de 2025.

FÁBIO AKIRA IRIKURA
Presidente

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário Geral

.....

PORTARIA 34, de 31/03/2025

*"Concede Licença-Prêmio ao servidor **IDELSON ANTÔNIO DA SILVA,** referente ao período aquisitivo **01/01/2018 a 02/03/2025"***

FÁBIO AKIRA IRIKURA, Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

Considerando a solicitação protocolada nesta Câmara Municipal sob o nº 150, de 07 de março de 2.025, formulada pelo servidor **Idelson Antônio da Silva**, na qual requer a conversão em pecúnia da licença-prêmio a que tem direito referente ao período aquisitivo de 2018 a 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder na forma requerida, 30 dias de Licença-Prêmio, convertidos em pecúnia, ao servidor **Idelson Antônio da Silva**, **RG** [redacted]**/SSP/MS e CPF** [redacted], ocupante da função de Vigilante da Câmara Municipal de Pereira Barreto, por preencher todos requisitos necessários com base legal no § 1º do Artigo 1º da Lei nº 1959, de 10/07/1991, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 26/05/2020. (O período foi interrompido por força do inciso IX do Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020) e, de 01/01/2022 a 02/03/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria, correrão por conta de verbas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Pereira Barreto, 31 de março de 2025.

FÁBIO AKIRA IRIKURA

Presidente

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário Geral

.....

PORTARIA Nº 47, DE 28/05/2025

"Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de agentes de contratação e equipe de apoio e dá outras providências.".

Cel. Fábio Akira Irikura, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar como Agente de Contratação, de que trata o art. 6º, LX, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamento no art. 187 da Lei 14.133/2021 e, no que couber, nos termos do Ato da Mesa nº 09, de 19 de dezembro de 2023, o servidor público:

I – Marcelo de Almeida Canevari – Diretor Legislativo - Matrícula 010;

Art. 2º. Designar, como integrantes da Equipe de Apoio, de que trata o art. 8º, §1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamento no art. 187 da Lei 14.133/2021 e, no que couber, nos termos do Ato da Mesa nº 09, de 19 de dezembro de 2023, os servidores públicos:

I – Amilton Moreli Braga Junior – Diretor Administrativo – Matrícula 024;

II – Renan Correa Detomini – Diretor de Comunicação Social - Matricula 023.

Art. 3º. Aos servidores indicados nesta portaria que porventura forem designados para a comissão de licitação, não receberão gratificações acumuladas, sendo facultativo optar pela remuneração que desejarem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 28 de maio de 2025.

Cel. FÁBIO AKIRA IRIKURA

Presidente

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.
Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

Câmara Municipal de Pereira Barreto

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUN/2024 A MAI/2025

R$ 1

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	436.176,49	316.066,88	281.003,89	273.252,28	274.627,91	258.666,59	308.012,80	339.208,05	305.345,15	369.128,71	344.085,36	280.568,97	3.786.143,08	0,00
Pessoal Ativo	436.176,49	316.066,88	281.003,89	273.252,28	274.627,91	258.666,59	308.012,80	339.208,05	305.345,15	369.128,71	344.085,36	280.568,97	3.786.143,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	351.829,17	267.261,01	234.182,36	225.828,34	228.169,77	223.419,94	245.259,72	285.396,38	259.416,11	315.512,75	294.817,71	231.265,50	3.162.358,76	0,00
Obrigações Patronais	84.347,32	48.805,87	46.821,53	47.423,94	46.458,14	35.246,65	62.753,08	53.811,67	45.929,04	53.615,96	49.267,65	49.303,47	623.784,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.786.143,08	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	436.176,49	316.066,88	281.003,89	273.252,28	274.627,91	258.666,59	308.012,80	339.208,05	305.345,15	369.128,71	344.085,36	280.568,97		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,40

Câmara Municipal de Pereira Barreto

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUN/2024 A MAI/2025

R$ 1

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FABIO AKIRA IRIKURA
158.113.348-00
Presidente

Catia Rosangela Arruda
088.167.148-75
Diretora Financeira

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br